



DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº
20200222-1000 (SUCATA A GRANEL),
20200298-1000 (MANGANÊS) e
20200104-1000 - ESCÓRIA.

RESOLUÇÃO Nº 014/2020


A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2274ª Reunião Ordinária realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, na Correspondência Interna DIRCOM nº 007/2020 e no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, conforme Decisão Nº 059/2020, resolve:

1 – Estender o prazo concedido a título de franquia, por meio das Resoluções CDC nº 006/2020, 010/2020 e 012/2020, aos usuários portuários que operarem os produtos de Escória, Sucata de Aço a Granel e Manganês, conforme abaixo:

- Ampliação do prazo ordinário da franquia concedida na respectiva Resolução para CARGAS DE EXPORTAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias.
- Ampliação do prazo ordinário da franquia concedida na respectiva Resolução para CARGAS DE IMPORTAÇÃO, por mais 20 (vinte) dias.

2- Retomar o prazo de franquia exposto nas Resoluções CDC nº 006/2020, 010/2020 e 012/2020 após 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Em: 06.04.2020


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente

